PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5125 de 15/03/2013

LEI Nº 3.986, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fonte		
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
133920040.2.103- DIFUSÃO DA CULTURA			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31851	R$	200,00
TOTAL.....		R$	200,00

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
31851	Convênio FEPART - Exercícios Anteriores.....	R$	200,00
	TOTAL.....	R$	200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA